



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.239.401 de 17/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 17/10/2022, protocolado sob nº 2.244.592, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.239.401** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FERNANDO DA SILVA SANTORO:(Padrão: ICP-Brasil)
Fernando da Silva Santoro:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUIZ HENRIQUE AMARAL:53708288904(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUIZ FELIPE SILVA BRESAOLA:32676567888(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 17 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

Rubens Fernandes da Rocha
Escrevente Autorizado

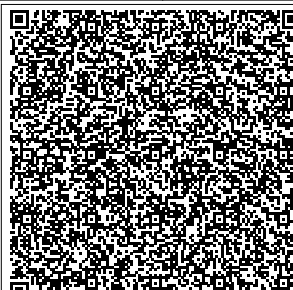
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 247,58	R\$ 70,58	R\$ 48,48	R\$ 13,20	R\$ 16,88
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,01	R\$ 5,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10200958934312110



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1111464TIFE000055319FA220

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

Eu, Fernando da Silva Santoro, brasileiro, advogado, solteiro, portador(a) da cédula de identidade RG nº 44.969.320-X SSP/SP, e do CPF/ME nº 381.962.178-46, domiciliado à Rua Cesário Galero, nº 475, depto. jurídico, Tatuapé, São Paulo-SP, CEP 03071-000, na qualidade de apresentante, requiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 04 de outubro de 2022

FERNANDO
DA SILVA
SANTORO

Assinado de forma
digital por
FERNANDO DA
SILVA SANTORO
Dados: 2022.10.05
11:20:26 -03'00'

Fernando da Silva Santoro

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92



www.cruzeirodosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP - SP
Villa-Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 05305 000 SP - SP

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL

O presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais destina-se a reger os direitos e obrigações da **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, entidade mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul**, com matriz sediada à Rua Cesário Galero, nº 432/448, Tatuapé, no Município e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, neste ato representada por seu Diretor abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora dos serviços educacionais contratados pelo **ALUNO** e/ou de seu responsável legal, qualificado(s) pelos dados cadastrais inseridos no processo de matrícula e/ou na área do aluno na página eletrônica da **CONTRATADA** e no Requerimento de Matrícula, quando da renovação da matrícula em se tratando de aluno veterano, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, quando mencionados em conjunto, compõem as **PARTES** do presente contrato, estando este devidamente registrado no ___º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº _____.

ATOS LEGAIS CONSTITUTIVOS

A Universidade Cruzeiro do Sul (neste contrato também denominada **Universidade** ou **IES**) foi credenciada pela Portaria MEC nº 644, de 18.05.2012, para a oferta de cursos de graduação. Todos os Atos, Resoluções, Decretos e Portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos estão inseridos no Edital do Processo Seletivo, que se encontra disponível para consulta no site www.cruzeirodosul.edu.br ("site") e na Secretaria Geral da **CONTRATADA**.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 - O presente contrato de Prestação de Serviços Educacionais concerne à prestação dos serviços educacionais consubstanciados na oferta de ensino superior, fazendo-o nos precisos termos da legislação e das diretrizes educacionais vigentes, bem como conforme Estatuto, Regimento Geral, Edital de Processo Seletivo, Regulamentos de Bolsas/Campanhas/Descontos, Manual do Candidato, Manual do Aluno, Requerimento de Matrícula (no caso de alunos veteranos) e demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Para fins do presente contrato, considera-se aluno calouro ou ingressante, o aluno que iniciar seus estudos na **CONTRATADA** no primeiro semestre/série do curso contratado, e, aluno veterano, os alunos que irão renovar a sua matrícula para o segundo ou para os semestres/séries seguintes do curso contratado.

CLÁUSULA 2 - Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino em nível de graduação por meio de aulas e outras atividades educacionais na modalidade presencial, conforme o caso e a seu critério, devendo o Projeto Pedagógico do Curso, os Planos de Ensino das Disciplinas/Unidades Curriculares, o Edital de Processo Seletivo que regulamentou o ingresso do(a) **CONTRATANTE** e o Calendário Acadêmico da **CONTRATADA** estar em conformidade com o disposto na legislação em vigor e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** poderá ofertar disciplinas, integralmente ou parcialmente, na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais conforme disposto e até o limite

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

previsto na legislação vigente. Os cursos de graduação presenciais, se aplicável, com oferta de disciplinas na modalidade a distância estão previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 2º São de inteira responsabilidade da CONTRATADA e serão estabelecidos a seu exclusivo critério, conforme artigo 207 da Constituição Federal, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se refere ao Calendário Acadêmico da CONTRATADA, fixação de matriz curricular, planos de ensino, designação e substituição de equipe docente, orientação didático-pedagógica e educacional, avaliação de rendimento do aluno, além de outras providências que a atividade docente exigir, obedecendo a seu exclusivo critério, observada a legislação vigente, sem qualquer ingerência do CONTRATANTE

Parágrafo 3º As aulas serão ofertadas presencialmente, estando o CONTRATANTE ciente e de acordo que as aulas e atividades extracurriculares poderão ser síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e à exclusivo critério da CONTRATADA

Parágrafo 4º A CONTRATADA poderá promover alterações de turmas, em agrupamentos de classes, em horários de aulas, bem como tomar outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, a seu critério, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 5º. Em função das especificidades dos cursos e da infraestrutura de laboratórios no local de oferta do curso contratado, se aplicável, a CONTRATADA poderá realizar as atividades práticas em local diverso do local da contratação do curso pelo CONTRATANTE cuja informação será disponibilizada previamente no site www.cruzeirosul.edu.br da CONTRATADA no campo de Informações Complementares do Curso e demais documentos acadêmicos do curso.

Parágrafo 6º. Todas as informações pertinentes à Matriz Curricular dos Cursos, Corpo Docente, Manual do Aluno, Regulamento de Matrícula, Calendário Acadêmico, aplicáveis ao semestre letivo vigente, encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.cruzeirosul.edu.br na área do aluno na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) e na Biblioteca.

Parágrafo 7º. O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) é restrito aos alunos que estiverem com seu vínculo contratualmente vigente e será realizado por meio de login e senha fornecidos pela CONTRATADA que deverão ser mantidos em sigilo, uma vez que todos os atos promovidos por meio deste acesso serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE. Diante disso, o CONTRATANTE não poderá disponibilizar sua senha a terceiros, sendo ela pessoal e intransferível.

Parágrafo 8º. As disposições deste Contrato aplicam-se ao(s) endereço(s) abaixo apontado(s), de titularidade da CONTRATADA:

- (i) Campus São Miguel Avenida Doutor Ussiel Cirilo nº 111 a 213, São Paulo CNPJ 62.984.091/0001-02;
- (ii) Campus Anália Franco Avenida Regente Feijó, nº 1295, São Paulo CNPJ 62.984.091/0002-85;
- (iii) Campus Liberdade Rua Galvão Bueno, nº 868, São Paulo CNPJ 62.984.094/0003-66;
- (iv) Campus Paulista Avenida Paulista, nº 1415, Parte, Bela Vista, São Paulo CNPJ 62.984.091/001476;
- (v) Campus Santo Amaro Avenida das Nações Unidas, nº 18605, Anexo Parte, São Paulo CNPJ 62.984.091/0013-33;

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

(vi) Campus Guarulhos: Avenida Salgado Filho, nº 100, Cond Campus Guarulhos, Centro, Guarulhos CNPJ 62.984.091/00-08; e

(vii) Campus Vila Lobos Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 550, Condomínio Campus Villa Lobos, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP:-06005

Parágrafo 9º. O aluno que mudar de campus (se aplicável), curso, turno ou de série, por aproveitamento de estudos, ficará sujeito às condições de oferta especificamente aplicáveis ao campus, curso, turno ou série para o qual se transferir, principalmente ~~conforme~~ a valores, Calendário Acadêmico, procedimentos de aplicação de provas e demais previsões acadêmicas e administrativas, as quais serão oponíveis a partir do momento da efetivação da transferência. Parágrafo 10º. A Matriz Curricular do curso poderá ser alterada em caso de retorno de cancelamento, trancamento ou de desistência, ou de alterações aprovadas pelos Órgãos Colegiados da IES ou decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação nas Diretrizes Curriculares Nacionais e outros dispositivos legais educacionais que incidam sobre os cursos ofertados.

CLÁUSULA 3ª CONTRATADA. Reservase o direito de não oferecer o curso, se não houver a quantidade mínima de 30 (trinta) alunos com matrículas confirmadas, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo até o início das aulas, segundo critérios próprios.

Parágrafo 1º. Para efeitos do disposto no presente contrato são consideradas matrículas confirmadas aquelas em que ocorrer a efetiva aceitação, CONTRATADA. Os documentos escolares apresentados pelo candidato e a consequente quitação da semestralidade contratada na hipótese de pagamento à vista ou da primeira parcela da mensalidade (matrícula), no caso do pagamento da semestralidade ser realizada de forma parcelada e de acordo com o número de parcelas fixadas pela CONTRATADA.

Parágrafo 2º Na hipótese prevista nesta Cláusula, CONTRATANTE poderá optar:

- pela sua manutenção no mesmo campus, no mesmo curso, ministrado em outro turno;
- por outro curso, exceto aqueles oferecidos na forma gratuita, no mesmo campus, desde que haja disponibilidade de vagas ou;
- pela devolução das quantias pagas, nada mais podendo ser exigido por conta deste fato.

CLÁUSULA 4ª No caso de, no decorrer do curso, não haver número mínimo de (trinta) alunos para formação de turma, a CONTRATADA poderá, a seu livre critério, desativar o turno, obrigando-se nesse caso a realocar o(a) CONTRATANTE para outro turno ou campus, conforme disponibilidade, à escolha deste. Havendo diferença entre os valores praticados ou benefícios entre o turno atual e o novo turno, prevalecerá o valor da semestralidade mais favorável ao(à) CONTRATANTE, a partir do mês em que a transferência se efetivar e até o término do curso.

Parágrafo 1º. Caso haja qualquer impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso em determinado semestre, a CONTRATADA devolverá integralmente as quantias pagas pelo(a) CONTRATANTE respectivo semestre em até 10 (dez) dias úteis contados da verificação da situação impeditiva, os termos do que determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 2º. Na hipótese prevista no item (iii) do parágrafo segundo da Cláusula 3 e do parágrafo 1º desta Cláusula, CONTRATADA imediatamente notificará o(a) CONTRATANTE para que este indique uma conta corrente para depósito dos valores a serem devolvidos, nada mais tendo a reclamar.

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 50 presente contrato entra em vigor no 1º semestre do ano letivo de 2023 e terá vigência de janeiro a junho caso a matrícula ocorra no primeiro semestre, ou de julho a dezembro se a matrícula ocorrer no segundo semestre do ano calendário. Será tomada como data de aceite eletrônico dos termos e condições deste Contrato o presente Contrato poderá ser renovado para o semestre subsequente desde que não haja alterações nas previsões nele contidas e que sejam atendidas, pelo CONTRATANTE as condições necessárias para a renovação da matrícula, nos termos da Cláusula 19 do presente contrato.

DO VALOR DA SEMESTRALIDADE E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 60 Os valores da semestralidade e das mensalidades para o curso contratado pelo(a) CONTRATANTE indicados neste Contrato são valores brutos aplicáveis exclusivamente aos alunos ingressantes no 1º semestre de 2023, contemplam os descontos e/ou benefícios financeiros que o(a) CONTRATANTE tenha a fazer jus. Os valores líquidos da semestralidade e da mensalidade do curso contratado e a quantidade mensalidades são exibidas no processo de matrícula digital do aluno ingressante, bem como estão disponíveis na página eletrônica da CONTRATADA (www.cruzeirosul.edu.br) na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

Parágrafo 1º. Os valores da semestralidade e das mensalidades dos alunos veteranos constam no Requerimento de Matrícula bem como estão indicados na página eletrônica da CONTRATADA (www.cruzeirosul.edu.br) na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da semestralidade/mensalidade de forma prevista neste Contrato, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) e/ou benefício(s) anteriormente concedido(s) pela CONTRATADA.

Parágrafo 2º. Como contraprestação pelos serviços prestados, o(a) CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento da semestralidade/mensalidade, as quais serão acrescentados os valores decorrentes de eventual adição de disciplinas componentes curriculares conforme previsto nos documentos institucionais próprios.

Parágrafo 3º. Os valores previstos na Tabela de Valores incluem apenas a prestação dos serviços decorrentes da carga horária constante da Matriz Curricular do curso contratado, não contemplando outros serviços descritos no Comunicado de Preços afixados na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da CONTRATADA incluindo, mas não se limitando a serviços especiais, como os de disciplinas cursadas pelo Sistema AP (Auto Aprendizagem), adaptação, reciclagem, segunda chamada ou prova substitutiva, solicitação de reposição de estágio, certidões ou atestados, revisão de nota ou falta, certificados e outros documentos escolares, bem como a emissão de segunda via de histórico escolar, certidão de comprovação de matrícula e atestado de frequência.

Parágrafo 4º. Os valores dos cursos sofrerão reajustes anuais, respeitando o permitido pela legislação vigente.

Parágrafo 5º. Na hipótese de, excepcionalmente, o(a) CONTRATANTE efetivar sua matrícula inicial fora do Calendário Acadêmico, estará obrigado a cumprir o pagamento integral do valor da semestralidade, conforme o estabelecido na Tabela de Valores.

Parágrafo 6º. Os ingressantes via Processo Seletivo que efetuarem matrícula antes da divulgação de valores para o próximo ano calendário, terão o valor da matrícula baseado na Tabela de

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 0 5305 000 SP - SP

- (iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela CONTRATADA não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;
- (v) toda e qualquer modalidade de desconto ou abatimento concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;
- (vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas/unidades curriculares cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se houverem e, casos previstos em regulamentos disponíveis em <https://www.cruzeirosul.edu.br/estude-na-cruzeiro/graduacao-presencial/>;
- (vii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver;
- (viii) em relação aos programas governamentais, que possuem regras próprias, a CONTRATADA atende à normatização específica para concessão, matrícula, manutenção e eventual perda do benefício;
- (ix) compete ao (à) CONTRATANTE arcar com eventual diferença/saldo entre o valor aprovado/repassado a título de financiamento no âmbito dos programas governamentais e o valor total do encargo educacional praticado pela CONTRATADA cujo valor remanescente deverá ser coberto pelo (a) CONTRATANTE mediante a utilização de recursos próprios;
- (x) é de integral e exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATANTE a inscrição e preenchimento de seus dados pessoais, da CONTRATADA o financiamento a ser contratado, do valor da semestralidade/mensalidade e do curso eleito nos sistemas eletrônicos dos programas governamentais, competindo ao (a) CONTRATANTE arcar com eventual prejuízo financeiro e/ou acadêmico decorrente de erro, falha ou incorreções no preenchimento.
- CLÁUSULA 07** O pagamento da semestralidade e/ou mensalidade(s) realizada(s) após o vencimento, conforme previsto na Cláusula 07, incidirão sobre o valor da parcela da semestralidade ou mensalidade, conforme aplicável, até 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da mensalidade, (considerados para fins de base de cálculo eventuais descontos concedidos pela Contratada), e correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP M/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), (sem considerar eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA), restando claro, desde logo, que a quitação de parcela referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as parcelas dos meses anteriores estejam pagas.
- Parágrafo 1º.** Se extinto o IGP/FGV, adotará-se, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.
- Parágrafo 2º.** Após o vencimento, fica o(a) CONTRATANTE inadimplente e obrigado a pagar o valor da parcela inadimplida, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do caput desta Cláusula, respeitando-se o disposto na Cláusula 24, nos casos de trancamento.
- Parágrafo 3º.** Em caso de pagamento na data de vencimento atrasado, o(a) CONTRATANTE fará jus ao desconto antecipatório, arcarando com o valor total da parcela devida, sem aplicação do mencionado desconto, adicionada dos acréscimos contratuais e legais ora previstos.
- Parágrafo 4º.** Caso o aluno beneficiado com qualquer outra modalidade de desconto deixe de pagar a parcela na data do vencimento, este perderá o desconto na parcela seguinte. O atraso

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

em 3 (três) ou mais parcelas, consecutivas ou não, ensejará a perda do desconto das demais parcelas.

CLÁUSULA 1 - Em caso de inadimplência contratual, a CONTRATADA tomará as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, cujos custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pelo(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 1º. Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), ou ainda por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao contrato.

Parágrafo 2º. Na hipótese de envio para escritório de cobrança especializado, o valor do débito terá acréscimo de despesas de cobrança esfera administrativa (extrajudicial) de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado e em caso de cobrança judicial, incidirão sobre o débito honorários advocatícios nos termos a definidos em sentença, bem como as competentes custas judiciais.

Parágrafo 3º. Considerase inadimplente o(a) CONTRATANTE deixar de adimplir com sua obrigação a partir da data de vencimento

Parágrafo 4º. A não participação e/ou comparecimento do(a) CONTRATANTE nas atividades didático-pedagógicas previstas no presente contrato não o exime do pagamento do valor relativo à parcela da mensalidade ou semestralidade vincenda ou vencida, tendo em vista a disponibilização dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA 12 - Os valores definidos no presente instrumento serão pagos pelo (a) CONTRATANTE por meio de boleto bancário. O boleto da primeira parcela da semestralidade, bem como os boletos das demais mensalidades estarão disponíveis na área do aluno no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO, em até 10 (dez) dias antes da realização da matrícula. Os boletos dos demais semestres serão gerados após a efetivação da REMATRÍCULA ONLINE e disponibilizados no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO disposto na área do aluno na página eletrônica da CONTRATADA (<https://www.cruzeirosul.edu.br/>).

Parágrafo 1º. O pagamento do aludido boleto bancário deverá ser efetuado em agências bancárias, conforme instruções nele contidas. Em caso de pagamento por outros meios de pagamento, fica a satisfação do débito condicionada a compensação bancária sob responsabilidade do(a) CONTRATANTE a comprovação de pagamentos feitos via internet, em caixas eletrônicos, em lotéricas e outros estabelecimentos por outros meios de pagamento admitidos caso ocorram divergências no pagamento ou contestação

Parágrafo 2º. A CONTRATADA não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos efetivados em sua conta corrente a título de pagamento de parcela da semestralidade ou de confissão de dívida, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste contrato.

CLÁUSULA 13 - Caso o(a) CONTRATANTE não consiga acesso ao boleto até 5 (cinco) dias antes do vencimento, na área restrita do aluno, na página eletrônica da CONTRATADA, ou havendo dificuldade o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato, através do canal de atendimento

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

Parágrafo 1º A perda, extravio ou falta de acesso ao boleto de pagamento no prazo citado não eximem o(a) CONTRATANTE de sua obrigação para com a CONTRATADA em das penalidades previstas neste contrato, em decorrência da mora.

Parágrafo 2º. É de responsabilidade do(a) CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por meio de processo junto à CAA e apresentação de documento original e fornecimento de cópia, quando for o caso, quaisquer alterações que venham a ocorrer em seus dados na vigência deste contrato, inclusive, mas não se limitando, no que concerne ao endereço para o qual serão enviadas as correspondências e endereço eletrônico (e-mail) do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º. Todas as correspondências e documentos que forem relacionados a qualquer mensalidade, se emitidas, ou de atos acadêmicos serão encaminhados ao endereço residencial, cujo fornecimento e atualização é de responsabilidade do(a) CONTRATANTE

CLÁUSULA 4 - O(a) CONTRATANTE poderá, a critério da CONTRATADA nos termos de seu Estatuto e/ou Regimento Geral, obter dispensa de disciplinas/unidades curriculares e inclusão de disciplinas de adaptação observando as datas estipuladas no seu Calendário Acadêmico para realização do requerimento.

Parágrafo 1º. Quando da dispensa e/ou a inclusão de disciplinas/unidades curriculares (dispensas ou adaptações) a alunos ingressantes na CONTRATADA a partir do primeiro semestre de 2023 e desde que advindos de transferência de outra instituição de ensino ou seja ingressante de segunda graduação, o CONTRATANTE TRANSFERIDO este(s) CONTRATANTE TRANSFERIDO resultará em abatimento ou incremento no valor da semestralidade, permanecendo a referência semestralidade devida sem abatimento de acordo com o curso e valores contratados

Parágrafo 2º. O valor indicado na Cláusula 7 aplica-se aos alunos que cursam o programa em sua integralidade. Para alunos que cursam disciplinas/unidades curriculares isoladas (pendências/dependências e/ou adaptações), o cálculo é realizado da seguinte forma:

- (i) divide-se o valor da semestralidade da série (constante na Tabela de Valores) da respectiva disciplina pelo número total de horas da mesma série (da Matriz Curricular e tabela de preços atual);
- (ii) multiplica-se pelo número de horas da disciplina em dependência e/ou adaptações;
- (iii) somam-se os valores de todas as disciplinas; e
- (iv) divide-se o resultado pelo número de parcelas a pagar.

Parágrafo 3º. Para o cálculo, em caso de semestre em que haja Estágio e/ou TCC obrigatório poderão ser consideradas pelo número de horas de orientação ou pelas regras do parágrafo anterior.

Parágrafo 4º. No deferimento de dispensa de disciplinas/unidades curriculares já cursadas em outras ou nesta Instituição e desde que ao(a) CONTRATANTE que não se enquadrem no parágrafo primeiro acima o abatimento na mensalidade do mês será concedido caso a solicitação tenha sido protocolada até o 7º (sétimo) dia útil. Após esta data, o abatimento será concedido somente a partir da próxima parcela

DA MATRÍCULA

CLÁUSULA 5ª - A formalização do ato de matrícula, na hipótese de aluno(a) ingressante ou, de renovação de matrícula, no caso de aluno(a) veterano(a) será feita pela quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

primeira mensalidade (matrícula) e pelo aceite eletrônico dos termos e das condições deste contrato.

Parágrafo 1º. O pagamento à vista da ~~semestralidade~~ do curso contratado ou o pagamento da primeira parcela da semestralidade é imprescindível para a formalização e concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento da mesma.

Parágrafo 2º É imprescindível que o(a) CONTRATANTE ingressante, no ato da matrícula por meio do upload dos documentos listados na plataforma de matrícula digitalizada CONTRATADA ou no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula, entregue, na CAA, duas cópias, acompanhadas de originais para conferência, de Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Comprovante de Residência. Caso o(a) CONTRATANTE ingresse por meio de transferência de outra Instituição de Ensino Superior, além dos documentos indicados anteriores, será necessário também a apresentação do Histórico Escolar do Curso de Graduação em que estava matriculado na instituição de origem e, no caso do CONTRATANTE ingressante em segunda graduação o Diploma do Curso de Graduação obtido na primeira graduação.

Parágrafo 3º A CONTRATADA é responsável pela conferência da documentação obrigatória no prazo de até 90 (noventa) dias após a entrega por parte do CONTRATANTE, caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA reserva-se no direito de rescindir o presente contrato e será isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento desta prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao (à) CONTRATANTE quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao (à) CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo 4º. Caso o(a) CONTRATANTE ainda não possua Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), terá que apresentar obrigatoriamente, a declaração de conclusão ou de que está cursando a 3ª série deste curso, inclusive, a data prevista para a conclusão. É imprescindível que a data de conclusão do Ensino Médio seja anterior ao início das aulas do semestre letivo, constando esta data de conclusão no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme as exigências estabelecidas pela MEC.

Parágrafo 5º. Os Históricos e Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na unidade onde o aluno cursou o ensino médio, assinado pelo responsável por esta, com firma reconhecida ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA 6ª - O candidato ingressará na CONTRATADA por meio de:

- (i) processo seletivo;
- (ii) ingresso pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI);
- (iii) ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- (iv) transferência de outra Instituição de Ensino Superior; ou
- (v) ingresso para segunda graduação (portador de diploma).

Parágrafo Único O ingresso será realizado nos precisos termos da legislação vigente e em consonância com o respectivo Edital de Processo Seletivo publicado e Regulamento Geral, concretizando-se a intenção de formalização de matrícula por meio do pagamento da (primeira parcela da semestralidade) e pelo aceite eletrônico dos termos e condições deste contrato.

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

CLÁUSULA 71- Caso o aluno, no ato de formalização ou renovação de matrícula não tenha alcançado a maioria legal, deverá apresentar um responsável legal/financeiro, que se manterá até o final do período contratado. A partir da maioria, o aluno passa a ser o responsável legal/financeiro para as contratações dos semestres posteriores, devendo apresentar a documentação necessária.

CLÁUSULA 81- O(A) CONTRATANTE declara ter plena ciência de que o presente contrato apenas produzirá os efeitos legais e acadêmicos a que se destina quando, por meio das diligências mencionadas na Cláusula 15, for verificado o integral cumprimento das condições pedagógicas e financeiras, sendo que a CONTRATADA reserva o direito de INDEFERIR o pedido caso estes requisitos não sejam integralmente atendidos.

CLÁUSULA 91- Por critérios acadêmicos necessários à consolidação e/ou renovação do vínculo contratual entre as partes considerase aqueles contidos no Edital do Processo Seletivo, no Estatuto e no Regimento Geral da CONTRATADA disponíveis na Central de Atendimento (CA), na Biblioteca e no site www.cruzeirosul.edu.br

Parágrafo 1º. Em caso de indeferimento da matrícula, a CONTRATADA demonstrará ao(a) CONTRATANTE, por escrito, as razões de sua decisão e substituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do(a) CONTRATANTE, 100% (cem por cento) dos valores adimplidos pelo(a) CONTRATANTE, exceto se o indeferimento se der por culpa exclusiva do (a) CONTRATANTE nos termos previstos no parágrafo 3º da Cláusula 5.

Parágrafo 2º. Na hipótese do pagamento do valor integral da semestralidade do curso ou mensalidades ter sido realizada pelo (a) CONTRATANTE através de cartão de crédito ou cartão de débito, a devolução dos valores pagos na hipótese prevista no parágrafo 1º da presente cláusula seguirá a forma e os prazos definidos pela Instituição Financeira Administradora do cartão de crédito ou débito ou pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 20 - A renovação da matrícula semestral é obrigatória nos termos do Regimento Geral e será mediante realização online no site www.cruzeirosul.edu.br por meio do qual o(a) CONTRATANTE expressamente manifestará sua vontade em manter vinculado à CONTRATADA tomando ciência e concordando com as condições deste contrato, e do pagamento da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo 1º A renovação de matrícula somente será concedida ao aluno que esteja em situação totalmente regular com a Instituição (financeira e academicamente).

Parágrafo 2. o(a) CONTRATANTE no final do processo de renovação de matrícula pelo site, deverá fazer a confirmação no mesmo.

Parágrafo 3º. Os prazos e procedimentos para Renovação de Matrícula são definidos pelo Calendário Acadêmico e são publicados pela CONTRATADA, os quais serão disponibilizados na página eletrônica da CONTRATADA na área do aluno e nas CAAs do campus.

Parágrafo 4º. Em caso de renovação de matrícula formulada fora do prazo determinado, por motivo ensejado pelo(a) CONTRATANTE a CONTRATADA poderá rejeitá-la, e, caso a aceite, por mera liberalidade, cobrará taxa de prorrogação de matrícula.

CLÁUSULA 21 - O(A) CONTRATANTE que não efetuar a renovação de matrícula nos prazos fixados pela CONTRATADA perderá o direito de manutenção de sua vaga, que poderá ser ocupada por outro aluno, a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA 22- Na hipótese de o aluno ter efetuado o pagamento da matrícula, mas não a ter confirmado até a última data determinada pela CONTRATADA para tal, haverá a devolução do

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

pagamento mediante abertura de processo de devolução no CAA, entrega do comprovante original de pagamento na CAA ou Caixa, e apresentação de conta bancária para depósito. Parágrafo Único Caso a matrícula seja feita apenas por disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), e/ou atividade(s) gratuita(s), haverá a cobrança de uma taxa mínima, em uma única parcela, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), relativa à manutenção de cadastros, fichas, diários, listas etc., desde que o aluno não tenha perdido o vínculo e não necessite de análise de dispensa de disciplinas.

CLÁUSULA 32 Em caso de reprovação em alguma(s) disciplina(s)/unidade(s) curricular(es), o(a) CONTRATANTE deverá cursar a(s) em semestre subsequente, desde que ofertada no campus do aluno arcando com o custo pertinente.

Parágrafo Único O(A) CONTRATANTE que vier a cursar disciplinas/unidades curriculares fora da Grade Horária do semestre ou módulo no qual estiver matriculado pagará por esta o valor proporcional a disciplina/unidade curricular, conforme previsto na Cláusula deste contrato, observando-se o previsto no Regulamento de Bolsas/Campanhas/Descontos.

DA RESCISÃO, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO

CLÁUSULA 42 O presente contrato é renovável semestralmente, nos termos da Cláusula 20, podendo ser rescindido pelas partes nas seguintes hipóteses:

(i) Pelo(a) CONTRATANTE, nos termos do Regimento Geral, por meio de formalização oficial e pessoal junto ao CAA, do competente pedido de cancelamento ou trancamento de matrícula.

Parágrafo 1º Em caso de cancelamento o vínculo entre o(a) CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE encerrado, podendo ser reativado apenas no caso de destrancamento, respeitadas as condições e procedimentos contidos no Regimento Geral.

Parágrafo 2º. Tratando-se de aluno ingressante na CONTRATADA, pelo Processo Seletivo, ou de rematrícula de aluno veterano, poderá haver manifestação de desistência, por requerimento protocolado até o sétimo (7º) dia útil a contar do início geral das aulas ou, por requerimento protocolado até sete (7) dias úteis, a contar da data de matrícula, se o ingresso ocorrer após o início das aulas, para o(a) CONTRATANTE obter a restituição da parcela paga, com dedução 20% (vinte por cento) para cobertura dos custos operacionais dos serviços colocados à sua disposição.

Parágrafo 3º A rescisão do presente Contrato, bem como seu trancamento, cancelamento e transferência para outra instituição de ensino, não em qualquer época mediante pedido por escrito e protocolado do(a) CONTRATANTE, ficando, porém, devido o pagamento das parcelas correspondente até ao mês em que protocolar o pedido e de outros débitos eventualmente existentes e corrigidos na forma da Cláusula 43, cessando para a CONTRATADA, a partir da data do protocolo, a obrigação da prestação do respectivo serviço educacional.

(ii) Pela CONTRATADA, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral:

- por decisão que imponha ao(a) CONTRATANTE pena de desligamento decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento, ao final do devido procedimento disciplinar;
- pela recusa da matrícula ou renovação de matrícula do(a) CONTRATANTE em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste contrato Regimento Geral; e
- desligamento do aluno, realizado nos termos da legislação contratual e educacional vigentes.

Parágrafo Único- Em quaisquer dos casos dispostos acima, fica o(a) CONTRATANTE obrigado a regularizar as parcelas e outros débitos que estejam vencidos até o mês em que ocorrer a

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

solicitação formal por parte do(a) CONTRATANTE, presencialmente, ou através de notificação por parte da contratada, corrigidos até o pagamento, conforme Cláusula 9.

CLÁUSULA 25 - O abandono ou desistência não oficial do curso não desobriga o(a) CONTRATANTE de realizar o pontual adimplemento das parcelas vincendas até o final do respectivo semestre letivo, não importando a época em que o aluno efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados estarão efetivamente disponibilizados e não se admite rescisão contratual unilateral sem que a outra parte seja oficialmente comunicada.

CLÁUSULA 26 - Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e aproveitamento das disciplinas/unidade curriculares cursadas, do aluno que não entregar o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com data de término anterior ao início do curso, indicado no Calendário Acadêmico da CONTRATADA nos termos do disposto na Cláusula 14. Caso existam parcelas em aberto, estas serão devidas.

CLÁUSULA 72 - Ao(à) CONTRATANTE ingressante e/ou veterano será concedida a devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago, referente à matrícula, desde que mediante requerimento próprio, formulado e protocolizado até um dia útil antes do início das aulas do semestre letivo.

Parágrafo Único Nos casos de matrículas realizadas fora do prazo designado no Calendário Acadêmico para início das atividades acadêmicas, como aquelas decorrentes de vestibulares para preenchimento de vagas remanescentes de processos de transferência, prazo para formalização do pedido de cancelamento mencionado ~~caput~~ e conseqüente devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da matrícula.

Parágrafo Único Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 82 Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente contrato, são obrigações fundamentais da CONTRATADA

- (i) Efetuar a matrícula do estudante indicado neste contrato;
- (ii) Assegurar a ministração do ensino superior, no semestre letivo correspondente, de acordo com o planejamento pedagógico e educacional da CONTRATADA
- (iii) Garantir condições físicas adequadas, recursos didáticos e laboratoriais a ministração do ensino;
- (iv) Avaliar o desempenho do(á) CONTRATANTE na forma regimental;
- (v) Propiciar condições de leitura e pesquisa na Biblioteca Central;
- (vi) Resguardar o sigilo dos dados pessoais do(á) CONTRATANTE e de suas informações acadêmicas.

CLÁUSULA 92 - O(A) CONTRATANTE que aqui declara expressamente: ter tido conhecimento, no prazo legal, das cláusulas deste contrato e dos encargos educacionais neles fixados; que os aceita livremente; e que a celebração deste contrato constitui manifestação de ~~cordância~~ e homologação das normas e quantias nele fixadas; assume, ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão fixadas no Estatuto, no Regimento Geral e no Manual do Aluno:

- (i) Efetuar sua matrícula, no prazo previsto no Edital, sob pena de ~~cancelamento~~;

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

- (ii) Assistir às aulas nos horários e na forma determinados pela CONTRATADA, inclusive em finais de semana, seja presencial, virtual ou à distância, nos limites fixados pela legislação vigente, submetendo-se aos trabalhos escolares determinados pela CONTRATADA, inclusive estágios, sendo todos obrigatórios mesmo que designados em turno diverso da grade curricular do curso ministrado;
- (iii) Participar de atividades curriculares, em locais e horários indicados pela CONTRATADA em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando as avaliações presenciais e online, ENADE e todas que constituem componente curricular obrigatório;
- (iv) Conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais;
- (v) Cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais da CONTRATADA especialmente o Manual do Aluno, o Estatuto e o Regimento Geral da CONTRATADA;
- (vi) Pagar pontualmente as parcelas da semestralidade;
- (vii) Autorizar a filmagem do ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior segurança dos alunos e do patrimônio da CONTRATADA;
- (viii) Conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do aluno, que está disponível na área do aluno e CAA;
- (ix) Preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal e intransferível à terceiros, razão pela qual responde, nos termos do Regulamento Geral, por violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do sistema de informação eletrônico à vulnerabilidades externas;
- (x) Preservar pela conservação e incolumidade de todos os itens da biblioteca, responsabilizando-se pelo seu correto uso e manuseio, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- (xi) Atender à solicitação/convocação que a Comissão de Sindicância entender ser necessário em horário e data previamente estabelecido por comunicação escrita;
- (xii) Manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefone residencial e celular, etc; e
- (xiii) Não realizar atividades com crianças ou responsáveis que dificultem o bom e regular andamento das atividades em sala de aula, visando manter as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 30 - A CONTRATADA atua em harmonia com a missão institucional, respeitando o direito à privacidade e garantido o melhor uso da tecnologia e segurança da informação, para atendermos com excelência os seus clientes, a confidencialidade e sigilo de todas as informações que são possíveis somente por pessoas autorizadas e a sustentabilidade e autonomia empresarial, e conservamos a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Parágrafo 1º. A CONTRATADA assegura a conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação, bem como todas as práticas de tratamentos de dados pessoais, que são

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 0 5305 000 SP - SP

dos clientes. Todos os nossos termos e cláusulas são regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, respeitando integralmente todas as bases legais, aplicabilidade e os princípios legais.

Parágrafo 2º.O(A) CONTRATANTE ou o(a) aluno(a) consciente(s) livremente(s), no exercício da sua autodeterminação informativa, fornece(m) seus dados pessoais para registro nos bancos de dados da CONTRATADA. Tais dados são necessários para que a CONTRATADA atenda às suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança, podendo ser compartilhados com terceiros, sempre com segurança e atenção aos preceitos legais, conforme previsto na Política de Privacidade disponível no site institucional de cada uma das Instituições de Ensino do grupo.

Parágrafo 3º.A CONTRATADA poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

Parágrafo 4º.Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo 5º.O(A) CONTRATANTE ou o(a) aluno(a) poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação, por meio do Canal de Privacidade ou diretamente com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da CONTRATADA.

Parágrafo 6º.A duração e a finalidade do tratamento de dados pessoais estão vinculadas a este contrato, em que pese as obrigações relativas à proteção dos dados pessoais sobreviverem ao seu encerramento.

Parágrafo 7º.O(A) CONTRATANTE ou o(a) aluno(a) poderá(ão) se opor a qualquer tempo às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA, devendo, neste caso, comunicar sua objeção à CONTRATADA pelos canais oficiais de comunicação. Tais manifestações serão avaliadas pela CONTRATADA nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 8º.Em razão do término da relação contratual, a CONTRATADA realizará a eliminação com segurança de documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13- O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se, exclusivamente, pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados para fins de matrícula, sua renovação ou atualizações

Parágrafo 1º. Na ocorrência de eventual irregularidade documental de responsabilidade do(a) CONTRATANTE, apurada no decorrer do curso, a CONTRATADA reserva o direito de cancelar a matrícula do(a) CONTRATANTE e não renová-la.

Parágrafo 2º.No caso de ser constatada irregularidade da documentação após a conclusão do Curso, a CONTRATADA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do(a) CONTRATANTE, inclusive o diploma

CLÁUSULA 23 Toda e qualquer devolução de valores realizadas nos termos do presente contrato será feita pela CONTRATADA preferencialmente na forma de abatimento em parcelas em aberto ou futuras e, na inexistência destas, através de depósito em conta bancária do CONTRATANTE

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

do responsável financeiro ou de quem o(a) CONTRATANTE indicar no pedido de devolução/restituição.

CLÁUSULA 33 - A CONTRATADA não se responsabiliza por dano, extravio ou furto de pertences do(a) CONTRATANTE em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

CLÁUSULA 43 - A CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade em relação ao(a) CONTRATANTE por danos que este(a) venha a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

- durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes ao campus ou permanência naqueles locais;
- inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, instruções e avisos da Administração como de professores ou funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas; e
- utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, instalações ou equipamentos existentes nos prédios da CONTRATADA ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA 53 - Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pela CONTRATADA constituem propriedade intelectual da CONTRATADA.

CLÁUSULA 63 - Para observância das normas de segurança, no cumprimento das instruções divulgadas pela CONTRATADA a seus alunos, em cada setor, o CONTRATANTE deverá providenciar seus próprios equipamentos de proteção individual, de utilização obrigatória nas atividades de Laboratórios, assim como a indumentária adequada e materiais utilizados em campos de estágio, isentando-se a CONTRATADA de quaisquer danos que venham a ocorrer por descumprimento dessa prevenção.

CLÁUSULA 73 - O Estágio, as Atividades Complementares, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o ENADE são componentes curriculares e para tanto o CONTRATANTE poderá colar grau, quando todos os componentes estiverem concluídos. Caso falte um dos componentes o (a) CONTRATANTE deverá refazer seu vínculo com a CONTRATADA por meio da matrícula e pagar mensalmente o valor referente à sua pendência. Caso a pendência seja apenas da Atividade Complementar, o (a) Contratante deverá quitar somente a matrícula.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá suspender o Estágio do CONTRATANTE por decisão própria ou por exigência do campo de estágio, caso este possua pendência em qualquer disciplina. Nesta hipótese, por se tratar o Estágio de um componente curricular, o (a) CONTRATANTE estará sujeito a reprovação, e a ele aplicará automaticamente a condição prevista caput desta cláusula.

CLÁUSULA 78 - A CONTRATADA é autorizada, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a utilizar-se da imagem do aluno para fins exclusivos de divulgação da CONTRATADA de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação pública ou privada.

CLÁUSULA 89 - O(A) CONTRATANTE desde já autoriza a CONTRATADA enviar informações através de endereço eletrônico e SMS, dados esses informados previamente em seu cadastro. Caso o(a) CONTRATANTE não queira receber tais informações, deverá solicitar a sua exclusão formalmente na CAA.

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

CLÁUSULA 10 - Os casos omissos no presente contrato serão tratados pelas esferas competentes da CONTRATADA nos termos do que dispõe a legislação educacional e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 11 - O fato de uma das partes deixar de exercer qualquer dos ~~direitos~~ ^{deveres} a legislação e o presente contrato lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra quanto às condições estipuladas no presente contrato, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente ~~alquer~~ ^{qualquer} dos seus direitos ou à prerrogativa de ~~exercício~~ ^{exercício} quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 12 - O(A) CONTRATANTE declara-se ciente de que a cerimônia de colação de grau constitui um evento institucional, cuja responsabilidade pela organização incumbe exclusivamente à CONTRATADA, a qual poderá realizá-la diretamente ou por meio de empresa especializada, sendo facultado o estabelecimento das regras e restrições necessárias ao regular desenvolvimento da cerimônia.

Parágrafo Único- Na hipótese de a cerimônia ser realizada por empresa especializada, fica proibida a entrada, na cerimônia de colação de grau, de fotógrafos profissionais ou empresas especializadas em fotografia.

CLÁUSULA 13 - CONTRATADA reserva o direito de ceder seu crédito, oriundo do presente contrato à outra(s) empresa(s), mediante prévia e expressa comunicação ao(a) CONTRATANTE, bem como a promover a transferência de manutenção a qualquer tempo, nos termos e forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da ~~cidade~~ ^{comunidade} acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, mediante prévia e expressa comunicação ao(a) CONTRATANTE, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento

CLÁUSULA 14 - A assinatura ou confirmação de aceite ~~site~~ ^{deste} deste contrato de Prestação de Serviços Educacionais revogam eventuais vínculos contratuais anteriormente firmados entre as partes, para a prestação de serviços educacionais de graduação.

CLÁUSULA 15 - Como aceite eletrônico deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o(a) CONTRATANTE declara também ter tido prévio conhecimento aos termos e condições Regulamento de Matrícula (no caso de aluno veterano) dos Regulamentos Bolsas Campanhas/Descontos disponíveis em <https://www.cruzeirosul.edu.br/estudo-na-cruzeiro/graduacao-presencial/>, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento para todos os fins e feitos de direito.

CLÁUSULA 16 - Fica eleito o Foro da Comarca do (A) CONTRATANTE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

Página
000018/000033
Registro Nº
2.239.401
17/10/2022

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

Considera-se a data de assinatura do presente a data de sua finalização indicada no certificado de conclusão do sistema, parte integrante e indissociável deste instrumento.

(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL

Luís Felipe Silva Bresaola
Diretor Executivo de Finanças

Luiz Henrique Amaral
VP Presencial

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina, 550 | 0 5305 000 SP - SP

**TABELA DE VALORES PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES (CALIBRO)
1º SEMESTRE 2023**

Código do Curso	Campi	Curso	Grau	Turno	Valor Bruto Semestre
50053	CRUZEIRO - FRANCO	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
50683	CRUZEIRO - FRANCO	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
50253	CRUZEIRO - FRANCO	ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 14.391,00
51111	CRUZEIRO - FRANCO	BIOMEDICINA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 9.723,60
51113	CRUZEIRO - FRANCO	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 9.723,60
50163	CRUZEIRO - FRANCO	CÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.564,00
50043	CRUZEIRO - FRANCO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.307,60
50453	CRUZEIRO - FRANCO	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
50613	CRUZEIRO - FRANCO	COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
50503	CRUZEIRO - FRANCO	DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
50243	CRUZEIRO - FRANCO	DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
50091	CRUZEIRO - FRANCO	DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.106,80
50093	CRUZEIRO - FRANCO	DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.106,80
50261	CRUZEIRO - FRANCO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.906,60
50263	CRUZEIRO - FRANCO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.906,60
50663	CRUZEIRO - FRANCO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
50743	CRUZEIRO - FRANCO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
50903	CRUZEIRO - FRANCO	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
50461	CRUZEIRO - FRANCO	FARMÁCIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.294,80
50463	CRUZEIRO - FRANCO	FARMÁCIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.294,80

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

50601	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 18.731,40
50603	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 18.731,40
50413	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
50553	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
50371	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 25.310,40
50373	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 25.310,40
50381	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.020,60
50383	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.020,60
50023	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 8.452,20
50111	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	PSICOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.335,40
50113	CRUZEIRO - FRANCO	ANALIA	PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.335,40
580051	CRUZEIRO - GUARULHO		ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80
580053	CRUZEIRO - GUARULHO		ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
580681	CRUZEIRO - GUARULHO		ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.165,20
580683	CRUZEIRO - GUARULHO		ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
580251	CRUZEIRO - GUARULHO		ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 14.391,00
580253	CRUZEIRO - GUARULHO		ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 14.391,00
581111	CRUZEIRO - GUARULHO		BIOMEDICINA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 9.723,60
581113	CRUZEIRO - GUARULHO		BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 9.723,60
580163	CRUZEIRO - GUARULHO		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.564,00
580041	CRUZEIRO - GUARULHO		CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.307,60
580043	CRUZEIRO - GUARULHO		CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.307,60
580123	CRUZEIRO - GUARULHO		CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
580613	CRUZEIRO - GUARULHO		COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
580241	CRUZEIRO - GUARULHO		DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.165,20
580243	CRUZEIRO - GUARULHO		DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
580091	CRUZEIRO - GUARULHO		DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.106,80
580093	CRUZEIRO - GUARULHO		DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.106,80

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

580261	CRUZEIRO GUARULHO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.906,60
580263	CRUZEIRO GUARULHO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.906,60
580661	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.035,60
580663	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
580221	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA PRODUÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.035,60
580223	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA PRODUÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
580741	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.035,60
580743	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
580901	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.035,60
580903	CRUZEIRO GUARULHO	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
580461	CRUZEIRO GUARULHO	FARMÁCIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.294,80
580463	CRUZEIRO GUARULHO	FARMÁCIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.294,80
580271	CRUZEIRO GUARULHO	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.792,00
580273	CRUZEIRO GUARULHO	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.792,00
581213	CRUZEIRO GUARULHO	GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 7.969,20
580413	CRUZEIRO GUARULHO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
580553	CRUZEIRO GUARULHO	GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
580693	CRUZEIRO GUARULHO	LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
580723	CRUZEIRO GUARULHO	MARKETING	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
580371	CRUZEIRO GUARULHO	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 25.310,40
580373	CRUZEIRO GUARULHO	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 25.310,40
580381	CRUZEIRO GUARULHO	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.020,60
580383	CRUZEIRO GUARULHO	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.020,60
580281	CRUZEIRO GUARULHO	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 20.330,40
580283	CRUZEIRO GUARULHO	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 20.330,40
580023	CRUZEIRO GUARULHO	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 8.452,20
580111	CRUZEIRO GUARULHO	PSICOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.335,40
580113	CRUZEIRO GUARULHO	PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.335,40
580843	CRUZEIRO GUARULHO	RADIOLOGIA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 7.969,20
60053	CRUZEIRO LIBERDADE	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
60683	CRUZEIRO LIBERDADE	ANÁLISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
60043	CRUZEIRO LIBERDADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.307,60
60451	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80
60453	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
60611	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

60613	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
60631	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL RADIO, TV E INTERNET	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80
60633	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL RADIO, TV E INTERNET	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
60571	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 10.011,60
60573	CRUZEIRO LIBERDADE	COMUNICAÇÃO SOCIAL RELAÇÕES PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 10.011,60
60091	CRUZEIRO LIBERDADE	DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.106,80
60093	CRUZEIRO LIBERDADE	DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.106,80
60261	CRUZEIRO LIBERDADE	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.906,60
60263	CRUZEIRO LIBERDADE	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.906,60
60262	CRUZEIRO LIBERDADE	ENFERMAGEM	BACHARELADO	VESPERTINO	R\$ 12.906,60
60881	CRUZEIRO LIBERDADE	ESTÉTICA E COSMÉTICA	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 15.876,00
60883	CRUZEIRO LIBERDADE	ESTÉTICA E COSMÉTICA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 15.876,00
60413	CRUZEIRO LIBERDADE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,00
60281	CRUZEIRO LIBERDADE	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 20.330,40
60283	CRUZEIRO LIBERDADE	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 20.330,40
60282	CRUZEIRO LIBERDADE	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	VESPERTINO	R\$ 20.330,40
60111	CRUZEIRO LIBERDADE	PSICOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.335,40
60113	CRUZEIRO LIBERDADE	PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.335,40
590051	CRUZEIRO PAULISTA	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80
590053	CRUZEIRO PAULISTA	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
590681	CRUZEIRO PAULISTA	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.165,20
590683	CRUZEIRO PAULISTA	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
590251	CRUZEIRO PAULISTA	ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 14.391,00
590253	CRUZEIRO PAULISTA	ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 14.391,00
591111	CRUZEIRO PAULISTA	BIOMEDICINA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 9.723,60
591113	CRUZEIRO PAULISTA	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 9.723,60
590161	CRUZEIRO PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.564,00
590163	CRUZEIRO PAULISTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.564,00
590041	CRUZEIRO PAULISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.307,60
590043	CRUZEIRO PAULISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.307,60
590123	CRUZEIRO PAULISTA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
590503	CRUZEIRO PAULISTA	DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

590241	CRUZEIRO PAULISTA	DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.16520
590243	CRUZEIRO PAULISTA	DESIGN GRÁFICO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.16520
590091	CRUZEIRO PAULISTA	DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.10680
590093	CRUZEIRO PAULISTA	DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.10680
590261	CRUZEIRO PAULISTA	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.90660
590263	CRUZEIRO PAULISTA	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.90660
590661	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
590663	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
590741	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
590743	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
590901	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
590903	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
591181	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA MECATRÔNICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
591183	CRUZEIRO PAULISTA	ENGENHARIA MECATRÔNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
590461	CRUZEIRO PAULISTA	FARMÁCIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.29480
590463	CRUZEIRO PAULISTA	FARMÁCIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.29480
590271	CRUZEIRO PAULISTA	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.79200
590273	CRUZEIRO PAULISTA	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.79200
591213	CRUZEIRO PAULISTA	GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 7.969,2
590413	CRUZEIRO PAULISTA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
590723	CRUZEIRO PAULISTA	MARKETING	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
590371	CRUZEIRO PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 25.31040
590373	CRUZEIRO PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 25.31040
590381	CRUZEIRO PAULISTA	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.02060
590383	CRUZEIRO PAULISTA	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.02060
590281	CRUZEIRO PAULISTA	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 20.33040
590283	CRUZEIRO PAULISTA	ODONTOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 20.33040
590111	CRUZEIRO PAULISTA	PSICOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.33540
590113	CRUZEIRO PAULISTA	PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.33540
590843	CRUZEIRO PAULISTA	RADIOLOGIA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 7.969,2
591083	CRUZEIRO PAULISTA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 8.331,0
720051	CRUZEIRO - SANTO AMARO	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.99280
720053	CRUZEIRO - SANTO AMARO	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.99280
720681	CRUZEIRO - SANTO AMARO	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.16520
720683	CRUZEIRO - SANTO AMARO	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.16520

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 247,58	R\$ 70,58	R\$ 48,48	R\$ 13,20	R\$ 16,88	R\$ 12,01	R\$ 5,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

720251	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 14.39100
720253	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ARQUITETURA URBANISMO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 14.39100
721111	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	BIOMEDICINA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 9.723,6
721113	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 9.723,6
720161	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.56400
720163	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.56400
720041	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.30760
720043	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.30760
720091	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.10680
720093	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.10680
720261	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.90660
720263	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.90660
720661	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
720663	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
720741	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
720743	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
720901	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 16.03560
720903	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.03560
720461	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	FARMÁCIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.29480
720463	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	FARMÁCIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.29480
720271	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.79200
720273	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.79200
720411	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 9.594,0
720413	CRUZEIRO - AMARO	SANTO AMARO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

720723	CRUZEIRO - SANTO AMARO	MARKETING	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
720383	CRUZEIRO - SANTO AMARO	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.020,60
720023	CRUZEIRO - SANTO AMARO	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NOTURNO	R\$ 8.452,2
720111	CRUZEIRO - SANTO AMARO	PSICOLOGIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.335,40
720113	CRUZEIRO - SANTO AMARO	PSICOLOGIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.335,40
10051	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.992,80
10053	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
10681	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 10.165,20
10683	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ANÁLISE DESENVOLVIMENTO SISTEMAS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 10.165,20
11111	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	BIOMEDICINA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 9.723,6
11113	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 9.723,6
10161	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.564,00
10163	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.564,00
10773	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 7.812,6
10041	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 11.307,60
10043	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.307,60
10613	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE PROPAGANDA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 11.992,80
10091	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	DIREITO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.106,80
10093	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	DIREITO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.106,80
10251	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACH/LICEN	DIURNO	R\$ 10.507,80
10253	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACH/LICEN	NOTURNO	R\$ 10.507,80
10261	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENFERMAGEM	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.906,60
10263	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.906,60
10262	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENFERMAGEM	BACHARELADO	VESPERTINO	R\$ 12.906,60
10663	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
10223	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENGENHARIA PRODUÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
10743	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
10903	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 16.035,60
10461	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	FARMÁCIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.294,80
10463	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	FARMÁCIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.294,80
10271	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 12.792,00
10273	CRUZEIRO - SAO MIGUEL	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 12.792,00

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 247,58	R\$ 70,58	R\$ 48,48	R\$ 13,20	R\$ 16,88	R\$ 12,01	R\$ 5,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,92

www.cruzeirosul.edu.br

Anália Franco - Av. Regente Feijó, 1295 | 03342 000 SP - SP
 Guarulhos - Av. Salgado Filho, 100 - Cond. Campus Guarulhos | 07115 000 Guarulhos - SP
 Liberdade - R. Galvão Bueno, 868 | 01506 000 SP - SP
 Paulista - Av. Paulista, 1415 - parte | 01311 925 SP - SP
 São Miguel - Av. Dr. Ussiel Cirilo, 111 a 213 | 08060 070 SP - SP
 Santo Amaro - Av. das Nações Unidas, 18605 - anexo parte | 04795 902 SP ±SP
 Villa - Lobos - Av. Imperatriz Leopoldina , 550 | 0 5305 000 SP - SP

11211	CRUZEIROSAO MIGUE	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 7.969,2
11213	CRUZEIROSAO MIGUE	GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 7.969,2
10411	CRUZEIROSAO MIGUE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	DIURNO	R\$ 9.594,0
10413	CRUZEIROSAO MIGUE	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
10553	CRUZEIROSAO MIGUE	GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
10693	CRUZEIROSAO MIGUE	LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
10723	CRUZEIROSAO MIGUE	MARKETING	TECNÓLOGO	NOTURNO	R\$ 9.594,0
10371	CRUZEIROSAO MIGUE	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 25.310,40
10373	CRUZEIROSAO MIGUE	MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 25.310,40
10381	CRUZEIROSAO MIGUE	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	DIURNO	R\$ 13.020,60
10383	CRUZEIROSAO MIGUE	NUTRIÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	R\$ 13.020,60

*Os valores expressos nesta tabela podem sofrer alterações de R\$ 1,00 para mais ou para menos.

** O valor da semestralidade/mensalidades dos alunos veteranos, ou seja, alunos que irão renovar a matrícula para o segundo ou para os demais semestres/séries do curso contratado, estão indicados na página eletrônica CONTRATADA (www.cruzeirosul.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da semestralidade/mensalidade, na forma prevista neste Contrato, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) anteriormente concedido(s) pela CONTRATADA.

* * *

Página
000027/000033

Registro Nº
2.239.401
17/10/2022

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

Página
000028/000033

Registro Nº
2.239.401

17/10/2022

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando **VREUH R ERW m R ³ (X FRQFRUGR ´ QD SDUWH LQIHULRU GHVW**

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0,00 por cópia. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar partes em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do **IRUPXO i ULR ³ 5HYRJD o m R GH & RQVHQWLPHQWR ´ GD ´ RFX6LJC** DocuSign, ao invés de assinar. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber algum aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do e-mail. Se você não concorda com este processo, informe conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de email.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem por e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários**:

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows® e Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas);
OR]LOAD)LUHIR[RX VXSHULRU :LQGRZV H 0DF 6DIDL(

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informenos clicando sobre E R W m R ³ (X F R Q F R U G R ´ D E D L [R

\$ R V H O H F L R Q D U R F D P S R ³ (X F R Q F R U G R ´ H X F R Q I L U P R T X H

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.239.401** em **17/10/2022** neste **10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimir para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.

Protocolo nº 2.244.592 de 17/10/2022 às 10:07:15h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.239.401 em 17/10/2022 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Rubens Fernandes da Rocha - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 247,58	RS 70,58	RS 48,48	RS 13,20	RS 16,88	RS 12,01	RS 5,19	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,92

5 (3 0 % / , & \$) (' (7 \$ \$ ' 2 % 5 \$ 6 , /

& \$ ' \$ 6 7 5 2 1 \$ & , 2 1 \$ / ' \$ 3 (6 6 2 \$ - 8 5 Ê ' , & \$

1 0 0 (5 2 ' (, 1 6 & 5 , d - 2	& 2 0 3 5 2 9 \$ 1 7 (' (, 1 6 & 5 , d - 2 (' (6 , 7 8 \$ d - 2	' \$ 7 \$ ' (\$ % (7 8 5 \$
0 \$ 7 5 , =	& \$ ' \$ 6 7 5 \$ /	

1 2 0 ((0 3 5 (6 \$ 5 , \$ /	& 5 8 = (, 5 2 ' 2 6 8 / (' 8 & \$ & , 2 1 \$ / 6 \$
---------------------------------	--

7 Ê 7 8 / 2 ' 2 (6 % / (& , 0 (2 7 1 2 0 (' (\$ 1 7 6 , \$	3 2 5 7 (' (0 \$, 6
---	------------------------

& 1 ' , * 2 (' (6 & 5 , d - 2 ' \$ 7 \$, ' \$ ((& 2 1 0 , & \$ 3 5 \$ 7 & , 3	(GXFDomR VXSHURU JUDGXDomR H Sy V JUDGXDomR
--	--

& 1 ' , * 2 (' (6 & 5 , d - 2 ' \$ 6 \$, ' \$ (6 (& 2 1 0 , & \$ 6 (& 8 1 ' Ê 5 , \$ 6	(GXFDomR VXSHURU JUDGXDomR
	(GXFDomR VXSHURU Sy V JUDGXDomR H H WQVnR
	\$ WYLDGH RGRQJ J LFD
	\$ WYLDGH V GH HQI HLP DJ HP
	\$ WYLDGH V GH SVLFRQJLD H SVLFDQ QH
	\$ WYLDGH V GH ILVRV MUDSID
	(QMLR GH HVSUUMV
	(QMLR IXQGP HQMO
	(QMLR P pGR
	(GXFDomR LQDQMO SUp HVFRD
	(GXFDomR SURILVLRQDOGH QYHQW FQLFR
	3 HVTXLVD H GH MHQYROYLP HQM H SHUP HQM QHP Fl: QFLDV ItVFDV H QDMUDV
	7 UHQDP HQM HP GH MHQYROYLP HQM SURILVLRQDOGH J HUHQFIDO
	(QMLR GH LGRP DV
	(GDomR GH QYRV
	\$ WYLDGH V GH DSRLRJ H GXFDomR H FHR FDI DV HVFRDUHV
	+ RQQLV V GH LQVMXLo HV QnR ILQDFHLDV

& 1 ' , * 2 (' (6 & 5 , d - 2 ' \$ 7 \$ 5 (= \$ - 8 5 Ê ' , & \$	6 RFLHGDGH \$ Q QLP D \$ EHUM
---	-------------------------------

/ 2 * 5 \$ ' 2 8 5 2	1 0 0 (5 2	& 2 0 3 / (0 (1 2
5 & (6 \$ 5 , 2 * \$ / (1 2		

& (3	% \$, 5 5 2 ' , 6 7 5 , 7	0 8 1 , & Ê 3 , 2	8)
	7 \$ 7 8 \$ 3 (6 \$ 2 3 \$ 8 / 2	6 3

(1 ' (5 (d 2 (/ (7 5 0 1 , & 2	7 (/ () 2 1 (
), 6 & \$ / * 5 8 3 2 & 5 8 = (, 5 2 # & 5 8 = (, 5 2 ' 2 6 8 / (' 8 % 5	

(1 7 () (' (5 \$, 9 2 5 (6 3 2 1 6 Ê 9 (/ () 5
--

6 , 7 8 \$ d - 2 & \$ ' \$ 6 7 5 \$ /	' \$ 7 \$ ' \$ 6 , 7 8 \$ d - 2 & \$ ' \$ 6 7 5 \$ /
\$ 7 , 9 \$	

0 2 7 , 9 2 ' (6 , 7 8 \$ d - 2 & \$ ' \$ 6 7 5 \$ /

6 , 7 8 \$ d - 2 (6 3 (& , \$ /	' \$ 7 \$ ' \$ 6 , 7 8 \$ d - 2 (6 3 (& , \$ /
-----------------------------------	--

\$ SURYDGR SHOD , QVWUXomR 1RUPDWLYD 5)% Qž GH GH GH]HPEU
(PLWLGR QR GLDv GDWD H KRUD GH %UDVtOLD 3iJLQD